



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 09 de agosto de 2021



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

LEI Nº 2377

“Dispõe sobre infrações administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus - Covid-19 - e dá outras providências”.

O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, O PREFEITO DO MUNICÍPIO NÃO SANCIONOU E EU, VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM O § 6º DO ARTIGO 66, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece normas básicas sobre as infrações administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus - Covid-19.

CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 2º Considera-se infração administrativa lesiva ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid-19 toda ação ou omissão, voluntária ou não, que viole as regras jurídicas previstas nesta Lei, nos regulamentos, protocolos e normas que se destinem à promoção, preservação e recuperação da saúde no combate da pandemia.

Seção II

Das Infrações Administrativas Lesivas ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública

Art. 3º São consideradas infrações administrativas lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública:

- I - descumprir obrigação de uso de máscara de proteção para cobertura da boca e nariz, quando a pessoa esteja fora de sua residência, em espaços abertos ao público ou de uso coletivo;
- II - deixar de realizar o controle do uso de máscaras de proteção para cobertura da boca e nariz de todas as pessoas presentes no estabelecimento, funcionários ou clientes;
- III - promover eventos de massa permiti-los ou deixar de realizar seu controle;

Julpe



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

IV - descumprir normas administrativas municipais editadas para reduzir a transmissão e infecção pela Covid-19 relativas:

- a) à proibição, suspensão ou restrição ao exercício de atividades;
- b) à proibição, suspensão ou restrição a reuniões;
- c) à proibição ou restrição de horário e/ou modalidade de atendimento;
- d) ao controle de lotação de pessoas;
- e) ao distanciamento mínimo entre as pessoas, em todas as direções.

V - descumprir a obrigação de disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) para uso próprio, dos funcionários e dos consumidores em todas as unidades comerciais;

VI - descumprir a obrigação de auxiliar na organização das filas dentro e/ou fora da sua unidade comercial, garantindo o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

VII - descumprir comunicado de isolamento domiciliar determinado por profissional de saúde, sem prévia justificativa avaliada por autoridade sanitária competente;

VIII - desrespeitar ou desacatar a autoridade administrativa, quando no exercício das atribuições previstas nesta Lei;

IX - obstruir ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades administrativas no exercício de suas funções.

X - Fraudar por qualquer meio a ordem prioritária estabelecida para a vacinação.

§ 1º A obrigação de uso de máscaras de proteção facial será dispensada no caso de crianças com menos de três anos de idade, bem como no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado, conforme declaração médica que poderá ser obtida e apresentada por meio digital.

§ 2º As infrações administrativas previstas neste artigo abrangem os locais privados de uso coletivo.

Seção III

Do Processo Administrativo Sancionatório

Art. 4º São autoridades competentes, de forma comum, para lavrar o auto de infração e instaurar processo administrativo os funcionários dos órgãos públicos e das entidades da administração indireta municipais, dotados de poder de polícia administrativa, designados para as atividades de fiscalização.

§ 1º Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar, bem como da Polícia Civil.

§ 2º As infrações administrativas serão apuradas, processadas e decididas em processo administrativo próprio, no âmbito do órgão ou entidade instaurador, assegurado o direito à ampla defesa, ao contraditório e ao devido processo legal, observado as disposições desta Lei.

Art. 5º As penalidades serão imputadas a quem causou a infração, para ela concorreu ou dela se beneficiou direta ou indiretamente.

Julian



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.
Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camaratb@uol.com.br

Parágrafo único. Considera-se causa a ação ou omissão, voluntária ou não, sem a qual a infração não teria ocorrido.

Subseção I Das Penalidades

Art. 6º As infrações administrativas serão punidas com as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa decorrente de outras Leis:

- I - notificação;
- II - multa;
- III - embargo;
- IV - interdição;
- V - cassação do Alvará de Localização e Funcionamento do Estabelecimento.

Parágrafo único. A autoridade competente poderá impor uma ou mais sanções previstas neste artigo, conforme o caso exigir, podendo as penalidades de natureza administrativa e/ou civil cumularem-se com as sanções penais.

Subseção II Da Aplicação das Penalidades

Art. 7º As infrações serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura de auto de infração ou, nos casos de cassação do Alvará, com a notificação, observado o rito estabelecido nesta Lei.

Art. 8º O auto de infração conterá:

- I - o nome do infrator ou responsável, seu domicílio ou residência e demais elementos necessários à sua qualificação e identificação;
- II - o local, data e hora em que a infração foi constatada;
- III - o dispositivo legal transgredido e a descrição devidamente fundamentada pela autoridade administrativa;
- IV - as assinaturas do autuante, do autuado ou seu representante legal, e nas suas recusas, de duas testemunhas, devendo o fato constar no respectivo auto;
- V - em caso de aplicação de multa, concessão do prazo de dez dias, para que o infrator recolha a multa imposta ao Tesouro Municipal, sob pena de inscrição do seu valor em Dívida Ativa, caso não haja o aceite do recurso, conforme art.10º desta Lei.

Parágrafo único. As omissões ou incorreções não acarretarão nulidade do auto de infração, quando no processo constarem elementos suficientes a comprovar a ocorrência da infração e/ou a responsabilidade do infrator.

Art. 9º Para a imposição da penalidade e sua graduação, a autoridade competente deverá levar em conta:

- I - a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública;

Juliana



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

II - os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento das normas de combate à pandemia.

Parágrafo único. Corrigida as razões do auto de infração e considerando a gravidade do fato originário, a pedido da parte autuada, a autoridade competente, no devido processo administrativo, poderá reduzir a multa em até 50% (cinquenta por cento) do seu valor original.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Esta Lei deverá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Ficam recepcionados os decretos municipais 26.557 de 18 de março de 2020, editados para o enfrentamento da emergência de saúde pública que estabeleceram medidas restritivas às atividades e serviços, e definiram os serviços e atividades essenciais que devem ser resguardados pelo Poder Público e pela iniciativa privada.

Art. 11 Esta Lei vigorará enquanto estiver vigente o Decreto Municipal que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Telêmaco Borba.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 04 de
agosto de 2021.**

Felipe Pedroso da Silva
FELIPE PEDROSO DA SILVA
Vice Presidente

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**
ESTADO DO PARANÁ**PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 2 7 5 8 3 DE 04 DE AGOSTO DE 2021****PUBLICADO**

Edição nº: _____

Data: ____/____/____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Autoriza a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2021, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 225.274,52.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º Incisos I e III da Lei Municipal nº 2348 de 29/12/2020, na forma prevista pelos incisos I e III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

RESOLVE

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2021, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 225.274,52 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 501 – RECURSO Receitas de Alienações de Ativos – EXERCÍCIO ANTERIOR			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
14.00	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente		
14.001	Gabinete do Secretário - SMPUHMA		
15.121.1501.1050	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades - SMPUHMA		
1123 – 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0-3-501	590,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIR FINANCEIRO			590,00

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
09.00	Secretaria Municipal de Trabalho e Indústria Convencional		
09.002	Desenvolvimento Econômico		
22.661.2201.2134	Manutenção da Divisão de Desenvolvimento Econômico		
393 – 3390.40.00	Serviços de Tecnologia da	0-1-000	35.184,52



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

	Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0802.2051	Manutenção de Serviço de Atendimento Emergencial		
848 - 3390.32.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	0-1-000	140.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			175.184,52

FONTE 104 – RECURSO Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.002	Divisão de Administração do Ensino		
12.122.1201.2089	Manutenção das Atividades da Divisão de Administração do Ensino		
509 - 3390.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0-1-104	39.500,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			39.500,00

FONTE 510 – RECURSO Taxas - Exercício Poder de Polícia – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
07.00	Secretaria Municipal de Finanças		
07.003	Divisão de Administração Tributaria		
04.129.0401.2032	Manutenção das Atividades da Divisão de Administração Tributaria		
259 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-510	10.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			10.000,00

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			225.274,52
--------------------------------------	--	--	-------------------

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o superavit financeiro da fonte de recurso nº 501 no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) e anulação parcial das fontes de recurso nº 000, 104 e 510 no valor de R\$ 224.684,52 (duzentos e

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**
ESTADO DO PARANÁ**PODER EXECUTIVO**

vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
09.00	Secretaria Municipal de Trabalho e Industria Convencional		
09.002	Desenvolvimento Econômico		
22.661.2201.2134	Manutenção da Divisão de Desenvolvimento Econômico		
385 – 3190.13.00	Obrigações Patronais	0-1-000	10.477,52
389 – 3390.14.00	Diárias – Pessoal Civil	0-1-000	2.000,00
392 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	22.707,00
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0802.2051	Manutenção de Serviço de Atendimento Emergencial		
849 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	140.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			175.184,52

FONTE 104 – RECURSO Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.002	Divisão de Administração do Ensino		
12.122.1201.2089	Manutenção das Atividades da Divisão de Administração do Ensino		
502 - 3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0-1-104	39.500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			39.500,00

FONTE 510 – RECURSO Taxas - Exercício Poder de Polícia – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
07.00	Secretaria Municipal de Finanças		
07.003	Divisão de Administração Tributaria		
04.129.0401.2032	Manutenção das Atividades da Divisão de Administração Tributaria		



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

263 – 3390.93.00	Indenizações e Restituições	0-1-510	10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			10.000,00

TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES	224.684,52
---------------------------------	-------------------

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2021; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 – PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2338/2020 – LDO 2021; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de agosto de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakoviski
Secretário Municipal de Finanças

Luís Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município

TELÊMACO BORBA

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**
ESTADO DO PARANÁ**PODER EXECUTIVO****LEI 2378****PUBLICADO**Edição nº: _____
Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-
PRAUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NA
IMPORTÂNCIA DE R\$ 225.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2021, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.001	Gabinete do Secretário - SMECR		
27.122.2701.2144	Manutenção das Atividades do Gabinete Secretário - SMCER		
421 – 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-000	225.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			225.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			225.000,00

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.003	Divisão de Pavimentação e Máquinas		
15.451.1502.1054	Pavimentação de Vias Urbanas		



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

304 - 4490.51.00	Obras e Instalações	0-1-000	225.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			225.000,00

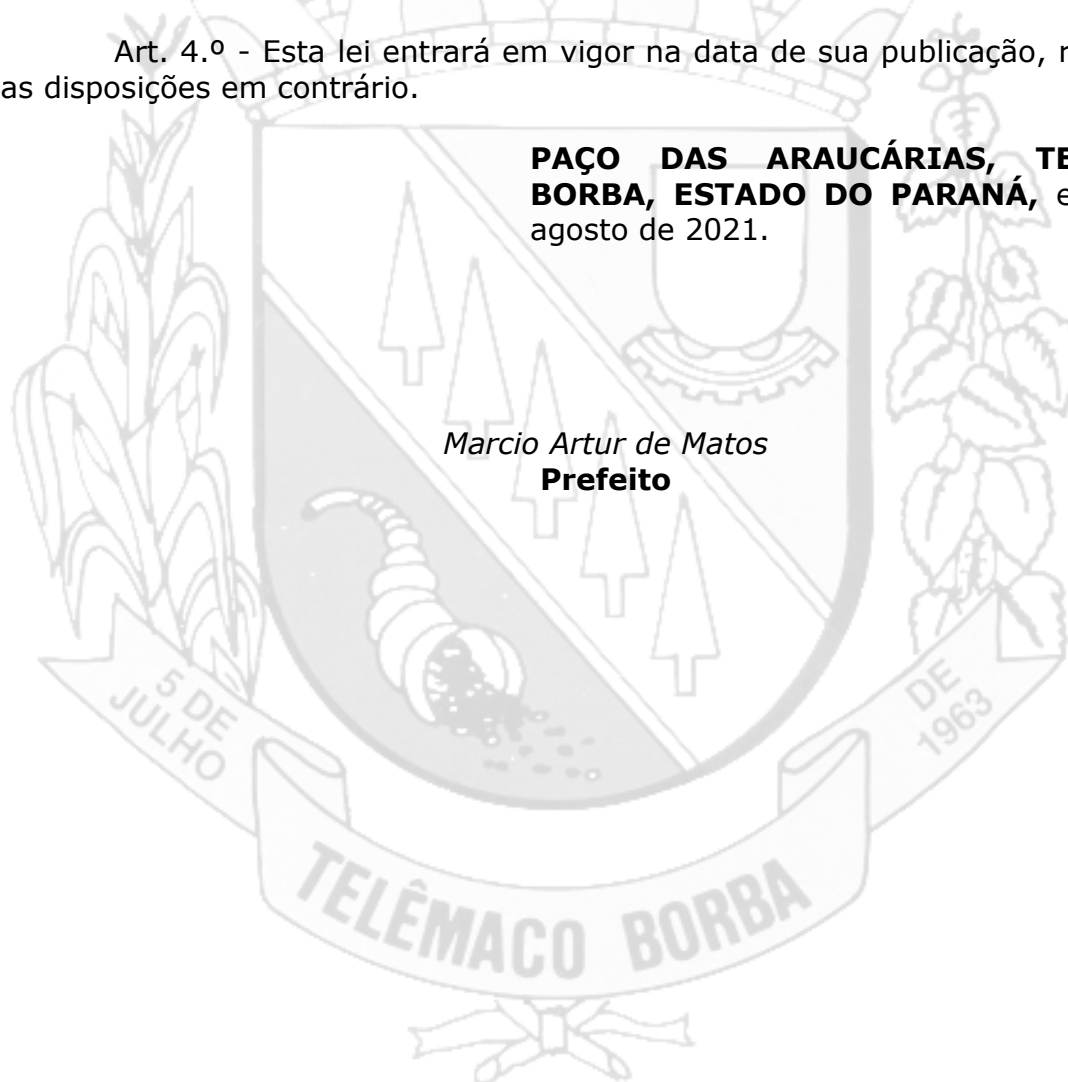
TOTAL GERAL DE ANULAÇÃO			225.000,00
--------------------------------	--	--	-------------------

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2021; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 – PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2338/2020 – LDO 2021; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 09 de
agosto de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI 2379

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-
PR

ALTERA PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 7º
DA LEI 2211 06 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 7º da Lei 2211 06 de junho de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - [...] inalterado

Parágrafo Único: Para o cumprimento das despesas com a implantação da presente lei, a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, fica autorizada a abrir dotação orçamentária (especial) vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional. (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e ratifica os demais termos da Lei 2.211 06 de junho de 2018.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 09 de
agosto de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PORTARIA Nº 093/21

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - NOMEAR, a pedido do Vereador Jefferson Thomaz de Abreu, o servidor MARCELO DA SILVA CORRÊA, no cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, de que trata o artigo 5º alínea “b”, da Lei Municipal nº 1548/2006, alterada pela Lei Municipal nº 1916/2021, a partir de 09 de Agosto de 2021.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
06 de Agosto de 2021.

Hamilton Aparecido Machado
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PORTARIA N° 094/21

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1° - AUTORIZAR, o Vereador vice- presidente Felipe Pedroso da Silva a dirigir o veículo oficial da Câmara Municipal de Telêmaco Borba até o Município de Curitiba-PR no período de 10/08/21 a 14/08/21 para conduzir vereadores a Curso a ser realizado naquele Município.

ARTIGO 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
09 de Agosto de 2021.

Hamilton Aparecido Machado
PRESIDENTE



EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Telêmaco Borba

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 09/2021

OBJETO: Capacitação de três vereadores e um assessor no curso: III Congresso Brasileiro de Prefeitos, Vereadores e Servidores Públicos.

CONTRATADA: **CEAM – CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA**

CNPJ: 23.539.278/0001-37

VALOR: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 05 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de agosto de 2021.

HAMILTON APARECIDO MACHADO
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 10/2021

OBJETO: Capacitação de um servidor efetivo no curso: Novo eSocial.

CONTRATADA: **UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA**

CNPJ: 36.731.728/0001-30

VALOR: R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 05 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de agosto de 2021.

HAMILTON APARECIDO MACHADO
Presidente

EXTRATOS CONTRATUAIS

Contrato nº. 22/2021

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: CEAM – CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA

Objeto: Prestação de serviços técnicos e aperfeiçoamento político para os vereadores Felipe Pedroso da Silva, Gilson Pereira dos Santos, Ezequiel Ligoski Betim e do assessor parlamentar Sílvio de Oliveira, referentes ao curso/congresso denominado “III CONGRESSO BRASILEIRO DE PREFEITOS, VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICOS”, a ser realizado entre os dias 10 a 14 de Agosto de 2021, na cidade de Curitiba, Paraná, cujas disposições e especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 09/2021.

Valor Total: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), sendo o valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) por participante.

Data: 09/08/2021

Contrato nº. 23/2021



Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Contratado: UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA
Objeto: Prestação de serviços técnicos e aperfeiçoamento para o servidor Rafael Henrique Vigilato Monteiro referente ao curso "Novo eSocial", nas datas de 10 a 13 de Agosto de 2021, na cidade de Curitiba, Paraná, conforme as condições dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 10/2021.
Valor Total: R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).
Data: 09/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PR

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
PROTOCOLO Nº 70572/2019**

ERRATA

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos industriais com fornecimento de peças.

ONDE SE LÊ: **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
PROTOCOLO Nº 70572/2019**

LEIA-SE: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
PROTOCOLO Nº 70572/2019**

Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba – PR, ou através do endereço eletrônico: <https://telemacoborba.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1>.

Telêmaco Borba, 09 de agosto de 2021.



EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo	PRIMEIRO
Contrato N.º	25/2021
Processo Licitatório	PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2020
Protocolo N°	70572/2019
Data	29/07/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	D L KMETIUK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Objeto	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS
Motivo	PRORROGA-SE POR MAIS 6 (SEIS) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL, A PARTIR DE 03/08/2021

Aditivo	QUARTO
Contrato N.º	31/2020
Processo Licitatório	TOMADA DE PREÇOS N° 10/2019
Protocolo N°	64717/2019
Data	26/07/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	O. S. SOUZA & SOUZA LTDA
Objeto	EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LEOPOLDO MERCER
Motivo	SUPRESSÃO DE APROXIMADOS 1,13% EM RELAÇÃO AO VALOR ATUAL DO CONTRATO

Aditivo	QUINTO
Contrato N.º	31/2020
Processo Licitatório	TOMADA DE PREÇOS N° 10/2019
Protocolo N°	64717/2019
Data	26/07/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	O. S. SOUZA & SOUZA LTDA
Objeto	EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LEOPOLDO MERCER
Motivo	ACRESCIMO DE VALOR CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

Aditivo	QUARTO
Contrato N.º	31/2020
Processo Licitatório	TOMADA DE PREÇOS N° 10/2019
Protocolo N°	64717/2019
Data	26/07/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	O. S. SOUZA & SOUZA LTDA
Objeto	EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LEOPOLDO MERCER



Motivo	SUPRESSÃO DE APROXIMADOS 1,13% EM RELAÇÃO AO VALOR ATUAL DO CONTRATO
--------	--



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade V. S.^a indicando o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 20/09/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BEV6A44	116100E007936949	30/07/2021	72340
EBG9506	116100E009194302	31/07/2021	56222
HDA0821	116100E009194114	30/07/2021	65300
MDG5E42	116100E009194303	31/07/2021	54526
RFP4G52	116100E009193877	01/08/2021	55411



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 21/09/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
RHH0J42	116100E009176684	25/07/2021	70561



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 01/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AZU5628	279150NIC0002876	03/08/2021	50020	R\$ 195,23
BAK2046	279150NIC0002875	03/08/2021	50020	R\$ 390,46



Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN - TELÊMACO BORBA até 04/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADX4722	116100E009176313	28/05/2021	54526	R\$ 195,23
AKV4517	116100E009176585	31/05/2021	54526	R\$ 195,23
ALS9131	116100E009176591	31/05/2021	55680	R\$ 195,23
ANY6377	116100E008509649	31/05/2021	54522	R\$ 195,23
AON9C33	116100E008509647	31/05/2021	60502	R\$ 293,47
APG3257	279150NIC0002877	04/08/2021	50020	R\$ 195,23
ASD6560	116100E008509650	31/05/2021	54522	R\$ 195,23
ASM2025	116100E009176638	28/05/2021	54526	R\$ 195,23
ATY8D57	116100E008509637	29/05/2021	54522	R\$ 195,23
AVI5J96	116100E009176639	28/05/2021	55680	R\$ 195,23
AWC0205	116100E009176312	28/05/2021	55414	R\$ 195,23
AXN1C12	116100E008509993	29/05/2021	65300	R\$ 195,23
AXT9G12	116100E009176584	31/05/2021	54526	R\$ 195,23
AXV6164	279150NIC0002881	04/08/2021	50020	R\$ 195,23
AXZ4061	116100E008509994	29/05/2021	65300	R\$ 195,23
AXZ4919	116100E009176586	31/05/2021	57380	R\$ 293,47
AZD6372	116100E009176590	31/05/2021	55680	R\$ 195,23
AZD6372	116100E009176594	31/05/2021	55680	R\$ 195,23
AZM2D63	279150NIC0002879	04/08/2021	50020	R\$ 195,23
BAH6J32	116100E009176372	30/05/2021	65640	R\$ 293,47
BAX9165	116100E009176583	31/05/2021	54522	R\$ 195,23
BAX9165	279150NIC0002880	04/08/2021	50020	R\$ 195,23
BBF3214	116100E009176587	31/05/2021	54526	R\$ 195,23
BCI2967	279150NIC0002878	04/08/2021	50020	R\$ 195,23
BCN5B21	116100E008509640	29/05/2021	54526	R\$ 195,23
BDT3663	116100E009176593	31/05/2021	55680	R\$ 195,23
DHZ5D11	116100E009193055	31/05/2021	54526	R\$ 195,23
EAW5007	116100E008509636	29/05/2021	54526	R\$ 195,23
EJZ3E88	116100E009193053	31/05/2021	55680	R\$ 195,23
HJP7355	116100E009193056	31/05/2021	54522	R\$ 195,23
IGK9907	116100E008509645	31/05/2021	54522	R\$ 195,23
LYU1426	116100E008509991	29/05/2021	65300	R\$ 195,23
MHN9F88	116100E008509632	29/05/2021	54526	R\$ 195,23
NYQ7G17	116100E008509995	29/05/2021	65300	R\$ 195,23



OUVIDORIA

Elogie



Sugira

Critique



Denuncie

0800 42 2030

*Nós queremos
ouvir você!*



TELÊMACO BORBA
PREFEITURA